

REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO	Ata 2/2025
Assunto: alteração do art. 11 do RI	
Data: 11 de março de 2025	
Local: ambiente virtual	

Participantes:
Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, presidente da CRI
Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, membro da CRI
Desembargadora Mari Eleda Migliorini, membro da CRI
Desembargador José Ernesto Manzi, membro da CRI
Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto, membro da CRI
Desembargador Wanderley Godoy Junior, membro da CRI
Karina Della Giustina, assistente da CRI

Deliberações:
<p>A Comissão de Regimento Interno - CRI reuniu-se, em ambiente virtual, a fim de tratar da proposta subscrita pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Narbal Antônio de Mendonça Fileti, no sentido de alterar o § 2º e acrescentar os §§9º e 10 ao artigo 11 do texto regimental, com o objetivo de estabelecer regras de transição entre o Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional eleito e aquele que finaliza o seu mandato.</p> <p>Eis a redação sugerida:</p> <p>Art. 11. [...]</p> <p>§ 2º - Haverá processo de transição entre o(a) Presidente(a) eleito(a) e o(a) Presidente(a) que finaliza a sua gestão, e entre o(a) Desembargador(a) do Trabalho-Corregedor(a)-Regional eleito(a) e o(a) Desembargador(a) do Trabalho-Corregedor(a)-Regional que finaliza seu mandato, a iniciar com a eleição e encerrar com a posse.</p> <p>[...]</p> <p>§ 9º - É facultado ao(à) Desembargador(a) do Trabalho-Corregedor(a)-Regional indicar formalmente equipe de transição com o(a) respectivo(a) coordenador(a), que terá acesso aos dados e informações referentes ao mandato em curso.</p>



§ 10 - O(A) Secretário(a) da Corregedoria e o(a) Coordenador(a) de Correições serão responsáveis pela interlocução com o(a) coordenador(a) da equipe de transição indicada pelo(a) Desembargador(a) do Trabalho-Corregedor(a)-Regional eleito.

Os integrantes da Comissão entenderam ser a proposta legítima, uma vez que a designação de equipes de transição, aptas à troca de informações importantes para a continuidade dos projetos e serviços em andamento, vai ao encontro dos valores que regem a atuação deste Tribunal, entre eles a eficiência, a efetividade, o comprometimento, a agilidade e a transparência. No entanto, ponderaram que o acolhimento da proposta nos exatos em que apresentada acarretaria a ausência de previsão de processo formal de transição apenas para um dos dirigentes do Tribunal, qual seja, o Vice-Presidente, responsável pela Escola Judicial (art. 29, III, do RI) - o que seria injustificável. Assim, concluíram que o art. 11 deveria prever regras de transição aplicáveis a todos os dirigentes e também ao Ouvidor, haja vista que, embora a Ouvidoria se trate de órgão dotado de autonomia, constitui um dos principais braços da gestão do Tribunal, merecendo cuidadosa passagem, tal como nos demais casos.

Le-se a redação aprovada, com as inserções em destaque:

Art. 11 - O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Regional serão eleitos até a primeira quinzena do mês de outubro, tomarão posse em sessão solene até a terceira semana do mês de dezembro subsequente e entrarão em exercício no primeiro dia útil após o recesso previsto no art. 153 deste Regimento Interno.

§ 1º - Os Presidentes de Turmas serão eleitos na primeira sessão subsequente à posse dos novos dirigentes do Tribunal.

§ 2º - ~~Haverá processo de transição entre o Presidente eleito e o Presidente que finaliza a sua gestão~~ **os dirigentes e ouvidor eleitos e os que finalizam a sua gestão**, a iniciar com a eleição e encerrar com a posse.

§ 3º - É facultado ~~ao Presidente eleito~~ **a cada dirigente e ouvidor eleitos** indicar formalmente equipe de transição com respectivo coordenador, que terá acesso aos dados e às informações referentes à gestão em curso.

§ 4º - **Os dirigentes e ouvidor em exercício designarão interlocutores, que serão, preferencialmente, os titulares das unidades responsáveis pelo processamento e execução da gestão administrativa.** O Secretário-Geral da Presidência, o Diretor-Geral da Secretaria e o Secretário do Tribunal Pleno serão responsáveis pela interlocução com o coordenador da equipe de transição indicado pelo Presidente eleito.

§ 5º - ~~O Presidente em exercício entregará ao Presidente eleito,~~ **Os dirigentes e ouvidor em exercício entregarão aos dirigentes e ouvidor eleitos**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a eleição, relatório com os seguintes elementos básicos, no que

couber:

I - planejamento estratégico;

II - estatística processual;

III - relatório de trabalho das comissões e projetos, se houver;

IV - proposta orçamentária e orçamento com especificação das ações e programas, destacando possíveis pedidos de créditos suplementares em andamento, com as devidas justificativas;

V - estrutura organizacional com detalhamento do quadro de pessoal, cargos providos, vagos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e funções comissionadas, indicando a existência ou não de Servidores cedidos para o Tribunal;

VI - situação do Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Tribunal;

VII - relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência, valores mensais e critérios de reajuste;

VIII - sindicâncias e processos administrativos disciplinares internos,

IX - tomadas de contas especiais em andamento, se houver;

X - situação atual das contas do Tribunal perante a Corte de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas;

XI - Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, nos termos legais.

§ 6º - ~~O Presidente eleito~~ **poderá Os dirigentes e ouvidor eleitos poderão solicitar** dados e informações complementares.

§ 7º - ~~O Presidente em exercício, quando solicitado, disponibilizará.~~ **Os dirigentes e ouvidor em exercício, quando solicitados, disponibilizarão** espaço e equipamentos necessários aos trabalhos das equipes de transição.

§ 8º - As Unidades do Tribunal deverão fornecer, em tempo hábil e com a necessária precisão, as informações solicitadas pelas equipes de transição.

Nos termos supracitados, deu-se por encerrada a deliberação.

Florianópolis, 11 de março de 2025



GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE

Presidente da Comissão